ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

I N D I C A Ç Ã O

O Ver. SÉLIO MILBRADT, Líder da Bancada do PDS, nesta Câmara Municipal, usando da faculdade do exercício do Mandato / parlamentar, vem, com base no que dispõe o art. 91 do Regimento Interno da Câmara, formular, ao Poder Executivo, a seguinte INDICAÇÃO:

"Que o Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretarias, propiciem à que os Vereadores ou os Líderes Comunitários representantes de localidades do Município, tenham acesso à discussão na tomada de decisões da atuação do Executivo, nas respectivas comunidades."

Justificativa:

O Vereador ou o Líder Comunitário de determinada localidade é profundo conhecedor das questões peculiares destas, uma vez que alí vive ou partilha dos problemas de sua popula-/ção. Tal conhecimento pode e deve ser levado em conta, quando da adoção de qualquer medida no setor de Obras, Educação, ou outro setor, cuja atuação tenha correlação com a população.

Tal medida tem o fito de auxiliar o Executivo na tomada de decisão mais acertada, bem como preserva a relação deste, e do Vereador ou do Líder Comunitário, para com a população atingida pelo ato ou fato administrativo.

Sala das Sessões, aos 08 de março de 1993.-

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
08/03/93

Ver. SÉLIO MILBRADT